

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 01/2022 DA ANEEL**

A Celesc Geração S.A. – Celesc G com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, torna pública sua intenção de analisar oportunidade de parceria para participar da LICITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, nº 01/2022 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, especificamente do Lote 10, relativo às instalações localizadas no Estado de Santa Catarina, conforme termos a seguir.

### **I. DO OBJETO**

1. Estabelecimento de procedimentos necessários para a seleção de potencial parceiro, visando a constituição de consórcio com a Celesc G, com a exclusiva finalidade de participar da disputa do Lote 10 do Leilão de Transmissão nº 01/2022 da ANEEL.
2. A Celesc G participará em até 40% no consórcio que, se declarado vencedor, terá constituída uma Sociedade de Propósito Específico (SPE).

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar desta Chamada Pública empresas que atendam os seguintes critérios:
  - a. Deverá ter pelo menos uma linha de transmissão em operação comercial em tensão mínima de 230kV;
  - b. Deverá possuir Índices de liquidez geral e corrente superiores a 0,2;
  - c. Deverá cumprir com as exigências do edital de Leilão de Transmissão nº 01/2022 da ANEEL;
  - d. Deverá atender aos requisitos da Política Anticorrupção, Política de *Compliance* e Código de Conduta Ética da Celesc, disponíveis no endereço <https://www.celesc.com.br/home/politicas-e-relatorios>.
4. Não poderão participar deste chamamento público:
  - a. Empresa cujo sócio ou dirigente possua vínculo de parentesco com funcionário da entidade responsável pelo chamamento público;
  - b. Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - c. Empresas que estejam cumprindo suspensão cadastral;

Aprovado

MSL

Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Visto

AD

Advogado

- d. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, exceto quando integrante de Consórcio com empresa brasileira;
- e. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a Celesc;
- f. Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre na situação descrita no item “e”, enquanto perdurarem as causas da penalidade;
- g. Empresas que não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital da Aneel para participação e habilitação no Leilão de Transmissão nº 01/2022.

### III. DA DOCUMENTAÇÃO

5. Neste contexto, convidamos os interessados em formalizar relação comercial com a Celesc G a declarar seu interesse mediante encaminhamento de toda documentação necessária da maneira como indicado no Anexo I, para o endereço de e-mail [novosnegocios@celesc.com.br](mailto:novosnegocios@celesc.com.br), com o assunto: Transmissão de Energia – Chamada Pública 002/2022.
6. Alternativamente, toda documentação necessária poderá ser enviada ao endereço:

*Diretoria de Geração, Transmissão e Novos Negócios  
Departamento de Novos Negócios  
Celesc Geração S.A.  
Endereço: Avenida Itamarati, 160  
Cep: 88034-900 Florianópolis – SC*

7. Caso o interessado opte pela entrega dos documentos em meio físico, além da documentação impressa, assinada e com firma reconhecida em cartório, todos os documentos solicitados devem ser digitalizados e/ou gravados em um *pendrive*, que deve ser entregue junto com a documentação impressa na Secretaria Geral.
8. Caso o interessado opte pela entrega dos documentos em meio digital, toda a documentação solicitada pode ser assinada digitalmente, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora vinculada a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
9. Toda a documentação solicitada deve ser enviada para o endereço de e-mail apresentado acima ou protocolada na Secretaria Geral da Administração Central da Celesc até as 17h do dia 20 de Abril de 2022, sendo de responsabilidade da empresa interessada obter a comprovação do envio.
10. Os interessados em participar da chamada pública deverão preencher e assinar especialmente, sob pena de inabilitação sumária, os anexos:

II – Carta de Apresentação;  
III – Acordo de Confidencialidade; e

Aprovaço

*MSL*

Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Visto

*AD*

Advogado

#### IV – Descrição dos Custos de Participação no Leilão.

11. Além das documentações supracitadas, os interessados deverão encaminhar o questionário de Análise de Integridade preenchido e assinado (disponível em: <https://analiseintegridade.celesc.com.br/>) - Fica dispensado do preenchimento o proponente que for órgão público oficial municipal, estadual e federal.

#### IV. DA HABILITAÇÃO

12. A Celesc G torna público que habilitará as propostas em função:
- Da apresentação correta da documentação solicitada no Anexo I;
  - Da comprovação de condições de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e de regularidade fiscal, conforme estipulado no edital do Leilão de Transmissão nº 01/2022 da ANEEL;
  - Da comprovação de disponibilidade de recursos financeiros do interessado, conforme estipulado no edital do Leilão de Transmissão nº 01/2022 da ANEEL.

#### V. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. **Método de Pontuação** - Consiste no estabelecimento de valor de referência para pontuação em cada um dos critérios classificatórios. A avaliação será realizada em uma escala métrica de 0 a 100 para cada critério, sendo referenciado como 0 pontos o menor valor apurado (Valor Referência Inferior) entre as proponentes habilitadas e 100 pontos o maior valor apurado (Valor Referência Superior) entre as proponentes habilitadas. As demais proponentes serão pontuadas com base na fórmula abaixo:

$$IGDn = \frac{(VR_{inf} - V_{prop})}{(VR_{inf} - VR_{sup})} \times 100$$

Onde:

IGDn = Pontuação realizada na escala ajustada para o índice sob análise.

VRsup = Valor Referência Superior equivalente ao maior valor apurado do indicador.

VRinf = Valor Referência Inferior equivalente ao menor valor apurado do indicador.

Vprop = Valor realizado do indicador para as demais proponentes.

14. **Critérios Classificatórios** - A classificação das proponentes é determinada a partir de dois critérios, considerados como Índices Gerais de Desempenho (IGDs):

- ✓ **IGD1:** Maior solidez financeira da empresa proponente da parceria ou se tratando de grupo empresarial, da controladora do grupo proponente da parceria;
- ✓ **IGD2:** Maior participação (da empresa ou do grupo empresarial) no mercado de transmissão de energia elétrica no Brasil.

Aprovaço

MSL

Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Visto

AD

Advogado

a) *Maior solidez financeira da empresa proponente da parceria ou se tratando de grupo empresarial, da controladora do grupo proponente de parceria*

- I. Deve ser mensurado através do cálculo da avaliação do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC}); \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC}; \\ \text{ISG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}). \end{aligned}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
ISG = Índice de Solvência Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante;  
PNC = Passivo Não Circulante;  
AT = Ativo Total.

A pontuação deste critério será definida pela média aritmética do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).

- II. Em caso de participação por consórcio, deve-se avaliar os índices de liquidez de maneira proporcional à participação de cada empresa no consórcio. Nestes casos, o cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILGcons) e Corrente (ILCcons), bem como do Índice de Solvência Geral (ISGcons), é dado pelas fórmulas apresentadas abaixo:

$$\text{ILG}_{\text{cons}} = \text{ILG}_1 * \text{P}_1 + \text{ILG}_2 * \text{P}_2 + \dots + \text{ILG}_n * \text{P}_n$$

$$\text{ILC}_{\text{cons}} = \text{ILC}_1 * \text{P}_1 + \text{ILC}_2 * \text{P}_2 + \dots + \text{ILC}_n * \text{P}_n$$

$$\text{ISG}_{\text{cons}} = \text{ISG}_1 * \text{P}_1 + \text{ISG}_2 * \text{P}_2 + \dots + \text{ISG}_n * \text{P}_n$$

Onde:

ILG<sub>n</sub> = Índice de Liquidez Geral da consorciada (n);  
P<sub>n</sub> = Participação relativa da consorciada (n);  
ILC<sub>n</sub> = Índice de Liquidez Corrente da consorciada (n);  
ISG<sub>n</sub> = Índice de Solvência Geral da consorciada (n).

b) *Maior participação no mercado de transmissão de energia elétrica no Brasil*

- I. Será mensurado através do cálculo de extensão (em km) de linhas de transmissão no setor elétrico brasileiro em operação comercial na data da apresentação da proposta. Serão considerados os ativos de transmissão de propriedade da proponente e os ativos de transmissão de propriedade das participações (sociedades em que a proponente participa) das proponentes proporcional à sua participação nessas

Aprovaço

MSL

Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Visto

AD

Advogado

sociedades, fazendo uma soma simples. Os valores serão auferidos através dos contratos de concessões vigentes.

- II. No caso de consórcio, o valor a ser considerado é a soma aritmética da extensão de linhas de transmissão de propriedade ou participação proporcionalizada de cada consorciado.

15. **Pontuação Final (PF)** - A pontuação final será obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = 0,4 \times IGD1 + 0,6 \times IGD2$$

16. A Celesc G torna público que irá classificar as proponentes com base na pontuação obtida por cada uma, sendo a primeira colocada aquela com maior pontuação final e a última, com menor pontuação final.
17. Recebidas as manifestações de interesse, a Celesc G, em fase interna, fará a avaliação das oportunidades, em conformidade com os critérios descritos nos itens 3, 4 e 14, habilitando-as ou inabilitando-as e as classificando.
18. Durante a avaliação interna pela equipe técnica da Celesc G, outros documentos e informações poderão ser solicitados com intuito de subsidiar a análise do empreendimento.
19. Nessa etapa a Celesc G poderá convidar as empresas para reunião presencial para apresentação de informações e esclarecimentos sobre o projeto apresentado na presente Chamada Pública.
20. O resultado da classificação será publicado no site da Celesc, assim como comunicado por e-mail aos proponentes, podendo interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado, sendo que as demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação realizada pela Celesc.
21. Os eventuais recursos e contrarrazões deverão ser enviados ao endereço de e-mail novosnegocios@celesc.com.br ou entregues, sob protocolo, na Secretaria Geral da Administração Central da Celesc, até às 17 horas do prazo estabelecido no cronograma. Neste caso, o envelope com o recurso deve conter a seguinte identificação:

**Celesc Geração S.A.**  
**Avenida Itamarati, 160**  
**Itacorubi – Florianópolis – SC**  
**CEP 88.034-900**

**Diretoria de Geração, Transmissão e Novos Negócios**  
**Chamada Pública 002/2022**  
**Recurso ou Contrarrazões (conforme o caso)**

Aprova

MSL

Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Viso

AD

Advogado

## VI. DA CONFIDENCIALIDADE

22. Para participar dessa chamada pública os interessados deverão enviar o Acordo de Confidencialidade (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais da empresa com certificação digital ou firma reconhecida, conforme critérios estabelecidos nos itens 7 e 8 deste edital.
23. Quaisquer dados e/ou informações geradas no processo, considerando sua importância estratégica, serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas.
24. Em razão da confidencialidade das informações, em hipótese alguma as proponentes terão acesso às documentações das demais envolvidas.
25. Será assegurado o sigilo das documentações apresentadas, observada a obrigação de permitir o acesso a estas informações pelos órgãos de controle externo e interno.
26. O procedimento de Chamada Pública será realizado conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor até o término do processo administrativo.

## VII. DA EFETIVAÇÃO DA PARCERIA

27. Com base em seu Planejamento Estratégico Empresarial, nas informações fornecidas pelas proponentes e na avaliação preliminar da documentação apresentada, a Celesc G poderá, a seu exclusivo critério, dar prosseguimento às negociações ou encerrar sumariamente o processo.
28. Os eventuais interessados em participar desta seleção deverão estar cientes de que sua participação neste processo não cria vínculo ou obrigação entre as partes em constituir futura parceria até sua formalização, e que a continuidade das negociações será determinada de acordo com o interesse e a oportunidade da Celesc G em participar do negócio proposto.
29. A Celesc G não dará prosseguimento às negociações com proponentes que apresentem classificação de risco de integridade "D" ou "E" de acordo com relatório de integridade de agentes econômicos e parceiros emitido pelo Departamento de *Compliance* da Celesc.
30. Para efetivação da parceria, a empresa habilitada conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e melhor pontuada em conformidade com o critério estabelecido no item 15 será contatada pela Celesc e deverá, em até 5 (cinco) dias úteis do contato, assinar o Termo de Compromisso (Anexo V) e apresentar Plano de Negócio contendo no mínimo as especificações apresentadas no Anexo VI.
31. Constatada a viabilidade do empreendimento, analisados os aspectos estratégicos e decidido pela efetivação da parceria, nesta etapa serão firmados o Termo de Constituição de Consórcio (Anexo VII) e os demais documentos societários, conforme o caso, para participação no Leilão.

Aprovado



Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Viso



Advogado

32. Caso o consórcio formado com a Celesc G se sagre vencedor do Lote 10 no leilão, serão assinados o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e demais documentos societários, bem como outros que sejam necessários à constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) para assinatura do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, em conformidade aos prazos estabelecidos no Edital do Leilão.

### VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

33. O cronograma geral da Chamada Pública é apresentado na sequência:

Item	Atividade	Data Limite
1	Publicação do edital e do plano de negócios no sítio eletrônico da empresa e do extrato do edital em jornal de grande circulação nacional	21/mar/22
2	Recebimento de propostas	20/abr/22
3	Avaliação das propostas por parte da Celesc	28/abr/22
4	Divulgação da classificação preliminar das propostas no sítio eletrônico da CELESC, conferindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso e o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões	29/abr/22
5	Divulgação da classificação final das propostas	19/mai/22
6	Habilitação dos proponentes por ordem de classificação e contato para efetivação da parceria	27/mai/22
7	Envio do plano de negócio por parte do parceiro	03/jun/22

34. A Celesc G não participará de empreendimentos cujo investimento apresente TIR nominal inferior ao determinado em seu Plano Diretor.
35. Todo o processo estará sujeito à realização de diligência comprobatória e complementar, a qual analisará aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros do proponente.
36. A pedido da Celesc G, os projetos poderão ser aprimorados durante a fase de avaliação, ou após sua habilitação pela Celesc G.

Aprovaço

MSL

Gerente DPNN

Marcio dos Santos Lautert - 16238

Viso

AD

Advogado

37. A apresentação de proposta pelos interessados representa aceitação integral das condições desta Chamada Pública, sendo vedada a divulgação de parceria pelos proponentes enquanto em estágio de avaliação pela Celesc G.
38. A Celesc G participará em até 40% na parceria, de acordo com a sua estratégia e observando os limites da capacidade de investimento da companhia.
39. Importante destacar que a documentação solicitada é não exaustiva e/ou pode ser suprimida a critério da Celesc G conforme o caso, ou seja, alguns documentos e informações não mencionados, que se mostrem fundamentais para a avaliação, deverão ser disponibilizados pela proponente quando solicitados.
40. A presente chamada pública estará aberta para recebimento de propostas durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação deste edital.
41. Dúvidas sobre o edital de Chamada Pública e seus anexos poderão ser direcionadas para o e-mail: [novosnegocios@celesc.com.br](mailto:novosnegocios@celesc.com.br).

Florianópolis, 21 de março de 2022.

DocuSigned by:

*Pablo Cupani Carena*

F97A913B38404E5...

Pablo Cupani Carena  
Diretor de Geração Transmissão  
e Novos Negócios

DocuSigned by:

*Cleicio Poletto Martins*

27E83838FB6A4C3...

Cleicio Poletto Martins  
Presidente

Apraxado

*MSL*

Gerente DPNN  
Marcio dos Santos Lautert - 16238

Visto

*AD*

Advogado